



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 153/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2017

Processo nº 23381.004868.2017-01

TERMO ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2017, QUE FAZEM ENTRE SI, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A EMPRESA GAP SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI – ME, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

Aos 16 dias do mês de novembro de 2017, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, doravante denominada apenas Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº **10.783.898/0001-75**, situada na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre – João Pessoa – CEP: 58040-220 – João Pessoa/PB, representada pelo Reitor **CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**, e do outro lado a empresa **GAP SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI – ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.935.819/0001-02, sediada na Shn Quadra 01, Bloco A, Conjunto A, Sala 1414, Ed. Le Quartier, Tel. (61) 3255-1206, E-mail: pregão@gapeventos.eco.br, Flavia@gapeventos.eco.br, neste ato designada CONTRATADA, representada pelo Sr. **JOSÉ ROMILSON NASCIMENTO SAMPAIO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1722923, expedida pela (o) SSPBA, e CPF nº 910.094.301-06, que entre si celebram o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o contrato original celebrado, já mencionado no preâmbulo, para prestação de Serviços de organização de eventos, resultante do Pregão eletrônico nº **16/2017**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria, e em conformidade com o constante no processo nº 23381.004868.2017-01, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas

9

[Assinatura]

alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao Contrato nº 153/2017, já mencionado no preâmbulo, **alterando o valor do contrato em função de acréscimo quantitativo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO - Pela presente Cláusula, fica acrescida a planilha de materiais e serviços a serem aditivados ao contrato original nº 153/2017, passando a CONTRATADA a dispor dos elementos elencados no quadro abaixo, para dar continuidade à prestação do serviço de organização do evento para a execução do 41ª Reunião dos Dirigentes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica – REDITEC, do II SIMPIF, da Mostra de Extensão e do encontro de EAD, junto ao **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Reitoria IFPB.**

DESCRIÇÃO	SUBTOTALS
Seção I – Serviços Especializados	R\$ 8.800,00
Seção II – Equipamentos	R\$ 45.196,00
Seção III – Mobiliário, Decoração e Sinalização	R\$ 21.378,00
Seção IV – Papelaria, Material Gráfico e Impressos	R\$ 59.510,00
Seção V – Logística	R\$ 15.195,00
Seção VI – Alimentação	R\$ 6.345,00
VALOR TOTAL	R\$ 156.424,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original nº 153/2017, acrescentando-se o valor de **R\$ 156.424,00** (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), passando o valor total da contratação de R\$ **796.785,00** (setecentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais), para R\$ **953.209,00** (novecentos e cinquenta e cinquenta e três mil, duzentos e nove reais), resultando num percentual da ordem de 19,63%, em conformidade com o que dispõe o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante, procederá à renovação da garantia.

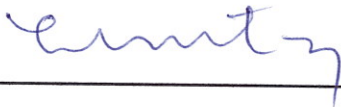
S



CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas do Contrato Original permanecem em seu inteiro teor.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

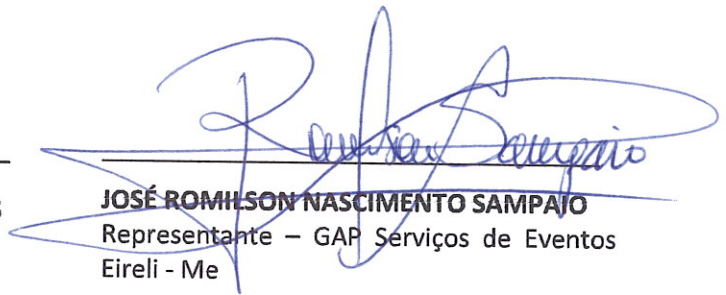
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

Reitor IFPB

CONTRATANTE



JOSÉ ROMILSON NASCIMENTO SAMPAIO

Representante – GAP Serviços de Eventos
Eireli - Me

CONTRATADA